



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **22/05/2026, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Engenharia de Construção de Calçadas em vias públicas do Município*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pelo site **Bolsa Nacional de Compras - BNC** no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE PRESTAÇÃO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/05/2026

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>. A Sessão será conduzida pela Comissão de, designada através do Decreto Municipal nº 014, de 02 de Janeiro de 2025.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** - <https://bnccompras.com/>.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 22/05/2026, às 08:45.

8.4 - Abertura das propostas: 22/05/2026 às 09:00h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2026 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Engenharia de Construção de Calçadas em vias públicas do Município, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pela Comissão de Contratação na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** / <https://bnccompras.com/> após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- d)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- e)** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras - BNC, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnccompras.com/>;
- f)** A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- g)** O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- h)** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras - BNC;
- i)** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras - BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- j)** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- k)** A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- l)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- m)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- n)** Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- o)** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: 77 - 3437-2939.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, com base nos documentos de referência fornecidos, mantidos os quantitativos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante
- c) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **08 (oito) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- d) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- e) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- f) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- g) A proposta deverá conter ainda:
 - I -** Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;
 - II -** Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;
 - III -** Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.
- h) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- i) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- j) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.3.2 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma <https://bnccompras.com/>.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerão período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

15.26 - O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigida no item XVII do edital.

15.27 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.28 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.28.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.28.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.28.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.28.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas (conforme exigência do item 15.26 deste Edital) prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 17.3.2.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- c) A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- d) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- e) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI - Modelo**, deste Edital.
- f) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- i) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

- j) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- k) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- l) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- m) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);**
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa.**
 - b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
 - b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “b” do item 17.16.4 deste Edital em mais de uma licitante deste certame.
 - b.3) Os atestados devem demonstrar a experiência em:
 - I) Execução de Obras de Engenharia Civil, de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste Edital.
- c) **A PROVA DE VÍNCULO** dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III - Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d) **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
 - I) A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

- e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste Edital;
- f) **DECLARAÇÃO** de conhecimento e concordância com a Matriz de Riscos, na qual a contratada assume a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pelos riscos técnicos a eles inerentes;
- g) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- h) **DECLARAÇÃO** de que está ciente dos documentos de referência fornecidos pelo Município (anteprojeto, plantas, memoriais, etc.) e que se compromete a utilizá-los como base para a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, assumindo a responsabilidade técnica e legal pelos projetos a serem desenvolvidos;
- i) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- j) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- k) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- l) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição (caso existam) em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 03 (três) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.belocampoba@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Termo de Referência, Termo de Referência que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

demaís licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com a duração de 08 (oito) meses referente à execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, se necessário, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Termo de Referência que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

- a) **ANEXO I** - Modelo de Proposta de Preços
- b) **ANEXO II** - Modelo de Procuração para a prática de atos concernentes ao certame
- c) **ANEXO III** - Declaração de que Atende aos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- e) **ANEXO V** - Declaração sobre Custos de Direitos Trabalhistas
- f) **ANEXO VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- g) **ANEXO VII** - Declaração de Inexistência de Suspensão ou Impedimento
- h) **ANEXO VIII** - Declaração sobre Vínculos com a Administração Municipal
- i) **ANEXO IX** - Minuta do Contrato
- j) **ANEXO X** - Termo de Referência
- k) **ANEXO XI** - Declaração de Conhecimento do Edital e Condições de Participação
- l) **ANEXO XII** - Declaração sobre Fatos Impeditivos
- m) **ANEXO XIII** - Declaração de Independência na Elaboração da Proposta
- n) **ANEXO XIV** - Declaração de Cumprimento de Exigências de Reserva de Cargos
- o) **ANEXO XV** - Matriz de Riscos
- p) **ANEXO XVI** - Documentos de Referência (anteprojeto, plantas, memoriais, etc.)

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

31.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.9 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

31.11 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados site Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>.

31.12.1 - Quando a manifestação de Impugnação for realizada por pessoa ou empresa que não tem acesso ao sistema (Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>), o encaminhamento do pedido poderá ser protocolado em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h) junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba ou através do endereço licitacoes.belocampoba@gmail.com, sendo que o manifestante, deve entrar em contato com o Setor de Licitações e Contratos através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.12 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.17 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Belo Campo-Ba, 31 de Março de 2026.

Fidelis Pereira Reis
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 22/05/2026. E-MAIL:		CONTATO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

Objeto: Prestação de serviços de Engenharia de Construção de Calçadas em vias públicas do Município, com base nos documentos de referência fornecidos, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital

Prezados Senhores,

Após a análise da documentação da licitação em referência e de seus anexos, bem como dos documentos de referência que nos foram disponibilizados, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência pelo total de **R\$** _____, dentro do prazo de **08 (oito) meses**.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Execução de calçadas em Belo Campos								
Data de preço: Sinapi 09/2025								
REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO							BDI:	23,38%
Planilha Orçamentária								
			Obra: Execução de calçadas em Belo Campo	un	1,00			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.			CALÇADA					
1.1	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	m3	1219,79	R\$ 911,74	R\$ 1.124,90	R\$ 1.372.141,77
1.2	102498	SINAPI	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021	m	14521,35	R\$ 1,97	R\$ 2,43	R\$ 35.286,88
1.3	94342	SINAPI	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. af_05/2016	m3	4356,41	R\$ 127,70	R\$ 157,56	R\$ 686.395,96
Subtotal							R\$	2.093.824,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-B - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Confeção de calçadas em diversas ruas do município de Belo Campo											
PLANEJAMENTO											
Cronograma Físico-Financeiro											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8
1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)	R\$ 1.372.141,77	65,53%	10%	15%	15%	15%	15%	10%	10%	10%
				R\$ 137.214,18	205.821,27	R\$ 205.821,27	R\$ 205.821,27	R\$ 205.821,27	R\$ 137.214,18	R\$ 137.214,18	R\$ 137.214,18
2	PINTURA DE MEIO-FIO	R\$ 35.286,88	1,69%		10%	10%	10%	10%	10%	25%	25%
					R\$ 3.528,69	3.528,69	R\$ 3.528,69	R\$ 3.528,69	R\$ 3.528,69	R\$ 8.821,72	R\$ 8.821,72
3	ATERRO MANUAL DE VALAS	R\$ 686.395,96	32,78%	20%	20%	20%	20%	20%			
				R\$ 137.279,19	R\$ 137.279,19	R\$ 137.279,19	R\$ 137.279,19	R\$ 137.279,19			
Valores totais		R\$ 2.093.824,61	100,00%	R\$ 274.493,37	R\$ 346.629,15	R\$ 346.629,15	R\$ 346.629,15	R\$ 346.629,15	R\$ 140.742,87	R\$ 146.035,90	R\$ 146.035,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-C

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO I-D

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, instaurada pelo Município de Belo Campo-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa **[RAZÃO SOCIAL]** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**, instaurado pelo Município de **Belo Campo-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BELO CAMPO-
BA E A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.237.333/0001-43 com Sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Fidelis Pereira Reis**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de Engenharia de Construção de Calçadas em vias públicas do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Administrativo nº** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Processo Administrativo nº 027/2026, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em ___ e término em ___, podendo ser prorrogado, observando-se as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021, notadamente o seu art. 111

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada se obriga a.

- a) Cumprir todas as exigências, prazos e especificações constantes do edital e seus anexos, executando a obra e os serviços de engenharia com a máxima diligência e qualidade.
- b) Observar e seguir todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.
- c) Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações e demais elementos técnicos, não promovendo nenhuma alteração sem a prévia e expressa autorização da Contratante.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme o art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica, caso seja necessário para o bom andamento dos serviços.
- f) Manter durante todo o período da obra ao menos um Engenheiro Civil como Responsável Técnico (RT), detentor de CAT/ART compatível com serviços de pavimentação urbana e drenagem..
- g) Caso precise substituir o responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição para aprovação prévia da Contratante, com a devida comprovação de experiência equivalente ou superior.
- h) Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- i) Emitir relatórios semanais das atividades desenvolvidas e manter no canteiro de obras um Livro Diário de Registro de Obra para anotações e comunicações da fiscalização.
- j) Seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, realizando os serviços com a melhor metodologia e fidelidade aos projetos.
- k) Fornecer e manter no canteiro de obras tudo que for necessário para a execução dos serviços, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
- l) Manter o canteiro e os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza, recolhendo e dando o destino adequado aos entulhos e resíduos.
- m) Respeitar as normas relativas ao meio ambiente, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a proteção do patrimônio cultural.
- n) Promover a segurança e a saúde de todos os seus empregados, fornecendo os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI/EPC) necessários, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).
- o) Manter os empregados devidamente uniformizados, limpos e identificados com crachás, sujeitos às normas disciplinares da Contratante.
- p) Pagar em dia os salários e benefícios dos seus empregados, e recolher no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários.
- q) A inadimplência da Contratada em relação aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante.
- r) Apresentar, com antecedência de 02 (dois) dias ao início das obras, um plano de mobilização de meios, incluindo pessoal, veículos e equipamentos.
- s) Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, incluindo finais de semana e feriados, sempre que for necessário para garantir o cumprimento do prazo total de execução.
- t) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, garantindo a resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
- u) Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v) Apresentar o comprovante de descarte de entulho à fiscalização, conforme a legislação ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

vigente.

- w) Responsabilizar-se pelo ônus e por quaisquer ações judiciais decorrentes de danos materiais ou físicos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros.
- x) Instalar e manter no canteiro de serviço um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários para a fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.
- y) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades da obra sem a prévia autorização da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Realizar a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato e o empenho do valor correspondente.
- 7.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, após a formalização do contrato e a emissão da nota de empenho.
- 7.3. Efetuar a medição e o pagamento das notas fiscais da Contratada, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro, nas condições e preços pactuados.
- 7.4. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, sem que isso diminua a responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, garantindo todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações.
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não estiver em conformidade com as especificações técnicas, projetos e obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.7. Comunicar à Contratada, de forma clara e por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada à execução do objeto.
- 7.8. Ordenar a imediata retirada ou substituição de qualquer funcionário da Contratada que atue de forma inadequada ou que prejudique a fiscalização ou o bom andamento dos serviços.
- 7.9. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei de Licitações e nos anexos do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. A fiscalização exigirá, a cada medição, a apresentação de laudos de resistência (MPa) dos blocos vibroprensados e ensaios de compactação do solo, sob pena de retenção do pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas integralmente com recursos próprios do Município de Belo Campo, conforme disponibilidade orçamentária e financeira em cada exercício.

13.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcionalmente à execução dos serviços e mediante a emissão do respectivo Termo de Medição pela Secretaria de Obras.

13.3. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Atividade/Projeto:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento da Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007, de 11 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Campo-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras

CATEGORIA: Termo de Referência - TR. para Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Engenharia de Construção de Calçadas em vias públicas do Município.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia, sob o regime de **Empreitada por Preço Unitário**, para a prestação de serviços de **Construção de Calçadas (Passeios Públicos)** em diversas vias do Município, conforme especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

1.2 O escopo dos serviços compreende todas as etapas necessárias para a entrega das calçadas prontas para uso, incluindo:

- a) Serviços Preliminares:** Mobilização, instalação de placas de obra e sinalização de segurança;
- b) Movimentação de Terra:** Aterro manual de valas com areia e compactação mecanizada para nivelamento do subleito;
- c) Revestimento:** Execução de passeio em concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, com espessura mínima de 0,07m;
- d) Acabamentos:** Recomposição e pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação).

1.3 Os serviços são classificados como **Obras e Serviços de Engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos.

1.4 A execução deverá obedecer rigorosamente às normas da **ABNT**, especialmente a **NBR 9050** (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos) e normas relativas ao concreto (NBR 12655 e NBR 14931).

1.5 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais (concreto, areia, cal), ferramentas e equipamentos necessários, responsabilizando-se pelo controle tecnológico e qualidade dos insumos.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente intervenção é fundamental para a consolidação da infraestrutura urbana e garantia da mobilidade no Município de Belo Campo. A ausência de passeios públicos padronizados ou a existência de calçadas degradadas compromete a segurança dos pedestres, forçando o compartilhamento irregular do leito carroçável com veículos.

2.2 A solução em **concreto moldado in loco** foi adotada por sua alta resistência e facilidade de manutenção, sendo a técnica mais eficaz para garantir o nivelamento necessário e a eliminação de barreiras arquitetônicas.

a) Objetivos Específicos:

- I. Mobilidade e Acessibilidade:** Garantir rotas acessíveis e seguras, eliminando desníveis e superfícies irregulares que dificultam o deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II. Organização do Espaço Urbano:** Definir claramente o limite entre o leito viário e a área de pedestres, melhorando o ordenamento das vias públicas listadas no Quadro de Áreas;
- III. Preservação do Patrimônio Público:** A execução técnica correta das calçadas e meios-fios auxilia no direcionamento das águas pluviais, protegendo a base das vias de processos erosivos;
- IV. Eficiência na Medição:** Utilizar o regime de Preço Unitário para assegurar que o pagamento ocorra exatamente sobre a metragem (m² ou m³) efetivamente executada e conferida pela fiscalização.

b) Impacto Esperado:

- I. Segurança Viária:** Redução drástica do risco de atropelamentos e acidentes em áreas de grande circulação;
- II. Saúde Pública:** Melhoria das condições de higiene das vias, evitando o acúmulo de detritos e formação de poças de água em áreas de terra batida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

- III. **Valorização Urbanística:** Padronização estética das ruas contempladas, promovendo o desenvolvimento social e a autoestima da população local;
- IV. **Conformidade Legal:** Atendimento pleno à legislação federal de acessibilidade e às diretrizes do Plano Diretor Municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os preços de referência para a execução das obras foram obtidos predominantemente através do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, utilizando as composições e encargos vigentes, conforme detalhado na planilha orçamentária abaixo:

Obra: Execução de calçadas em Belo Campos Data de preço: Sinapi 09/2025 REGIME PREVIDENCIÁRIO: NÃO DESONERADO BDI: 23,38%					
Obra: Execução de calçadas em Belo Campo	un	1,00			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
CALÇADA					
Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. af 08/2022	m3	1219,79	R\$ 911,74	R\$ 1.124,90	R\$ 1.372.141,77
Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af 05/2021	m	14521,35	R\$ 1,97	R\$ 2,43	R\$ 35.286,88
Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. af 05/2016	m3	4356,41	R\$ 127,70	R\$ 157,56	R\$ 686.395,96
VALOR TOTAL					2.093.824,61

3.2 O valor total orçado para a presente contratação é de **R\$ 2.093.824,61 (dois milhões noventa e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

3.3 Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, mediante a apresentação de medições mensais dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

3.4 As medições deverão observar rigorosamente o Cronograma Físico-Financeiro anexo, sendo o pagamento liberado somente após a verificação da conformidade técnica dos serviços e a apresentação das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada.

3.5 O processamento do pagamento observará o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da aprovação definitiva da medição e entrega da respectiva Nota Fiscal.

4. DA VISITA TÉCNICA - CONHECIMENTO DO LOCAL

4.1 Nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá visitar o local de execução da obra para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, podendo agendar visitas com através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos através do fone 77 - 3437-2939, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura das propostas.

4.2 Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas na visita técnica.

4.3 A visita ao local de execução da obra deverá ocorrer em dias úteis e deverá ser agendada, conforme abaixo:

4.3.1 Telefone 77 - 3437-2939;

4.3.2 Horário: Das 08h00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00

4.4 O Licitante, por intermédio de representante legal, devidamente qualificado para esse fim, deverá apresentar declaração, conforme modelo indicado a seguir, de que vistoriou o local onde será realizada a obra e que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.5 Nos termos do artigo 63, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Licitante poderá declinar do direito de realizar a Visita Técnica, e em substituição da vistoria deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, sob pena de inabilitação. Para tanto, deve utilizar o modelo sugerido a seguir:

Declaramos que a empresa NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, objeto da licitação – Edital de Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

4.6 As declarações referidas nos subitens anteriores isentam a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por parte do Licitante, das condições de execução das obras e serviços, não sendo admitida qualquer alegação posterior.

4.7 Em nenhuma hipótese poderá o licitante alegar a insuficiência de dados e informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A presente licitação será realizada na modalidade Concorrência, com modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será licitada adotando o regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE ENTREGA.

6.1 Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.2 Prazo de Execução: O prazo para a realização total dos serviços é de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OS).

6.3 Início dos Serviços: Após a assinatura do contrato e o recebimento da Ordem de Início dos Serviços e/ou da Nota de Empenho, a Contratada deverá iniciar as atividades em até 15 (quinze) dias corridos, devendo apresentar:

6.3.1 Documentação de abertura da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras);

6.3.2 Comprovação de registro dos funcionários alocados e cumprimento das normas de segurança do trabalho.

6.4 Forma de Entrega: Os serviços serão entregues conforme as seguintes etapas, respeitando os prazos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

Lei nº 14.133/2021:

6.4.1 Recebimento Provisório: Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre a conclusão;

6.4.2 Recebimento Definitivo: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as exigências, prazos e especificações constantes do edital e seus anexos, executando a obra e os serviços de engenharia com a máxima diligência e qualidade.

7.2 Observar e seguir todas as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

7.3 Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, especificações e demais elementos técnicos, não promovendo nenhuma alteração sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

7.4 Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme o art. 125, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica, caso seja necessário para o bom andamento dos serviços.

7.6 Manter durante todo o período da obra ao menos um profissional de nível superior com experiência, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT), que deverá estar devidamente registrado no CREA.

7.7 Caso precise substituir o responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição para aprovação prévia da Contratante, com a devida comprovação de experiência equivalente ou superior.

7.8 Comunicar sempre que for iniciar ou concluir uma atividade, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

7.9 Emitir relatórios semanais das atividades desenvolvidas e manter no canteiro de obras um Livro Diário de Registro de Obra para anotações e comunicações da fiscalização.

7.10 Seguir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, realizando os serviços com a melhor metodologia e fidelidade aos projetos.

7.11 Fornecer e manter no canteiro de obras tudo que for necessário para a execução dos serviços, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

7.12 Manter o canteiro e os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza, recolhendo e dando o destino adequado aos entulhos e resíduos.

7.13 Respeitar as normas relativas ao meio ambiente, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e a proteção do patrimônio cultural.

7.14 Promover a segurança e a saúde de todos os seus empregados, fornecendo os equipamentos de proteção coletiva e individual (EPI/EPC) necessários, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs).

7.15 Manter os empregados devidamente uniformizados, limpos e identificados com crachás, sujeitos às normas disciplinares da Contratante.

7.16 Pagar em dia os salários e benefícios dos seus empregados, e recolher no prazo legal todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários.

7.17 A inadimplência da Contratada em relação aos encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante.

7.18 Apresentar, com antecedência de 02 (dois) dias ao início das obras, um plano de mobilização de meios, incluindo pessoal, veículos e equipamentos.

7.19 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, incluindo finais de semana e feriados, sempre que for necessário para garantir o cumprimento do prazo total de execução.

7.20 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, garantindo a resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

7.21 Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22 Apresentar o comprovante de descarte de entulho à fiscalização, conforme a legislação ambiental vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

7.23 Responsabilizar-se pelo ônus e por quaisquer ações judiciais decorrentes de danos materiais ou físicos causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

7.24 Instalar e manter no canteiro de serviço um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários para a fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

7.25 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação sobre as atividades da obra sem a prévia autorização da Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Realizar a convocação da empresa adjudicatária para a assinatura do contrato e o empenho do valor correspondente.

8.2 Emitir a Ordem de Início dos Serviços, após a formalização do contrato e a emissão da nota de empenho.

8.3 Efetuar a medição e o pagamento das notas fiscais da Contratada, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro, nas condições e preços pactuados.

8.4 Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, sem que isso diminua a responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, garantindo todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações.

8.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não estiver em conformidade com as especificações técnicas, projetos e obrigações assumidas pela Contratada.

8.7 Comunicar à Contratada, de forma clara e por escrito, qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada à execução do objeto.

8.8 Ordenar a imediata retirada ou substituição de qualquer funcionário da Contratada que atue de forma inadequada ou que prejudique a fiscalização ou o bom andamento dos serviços.

8.9 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei de Licitações e nos anexos do contrato.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1 Para assegurar o pleno e fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

9.3 A garantia assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada;
- b) Multas e sanções aplicadas pela Administração à Contratada;
- c) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não adimplidas.

9.4 A garantia de seguro-garantia ou fiança bancária deverá ser mantida com vigência igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, devendo a Contratada providenciar sua prorrogação ou substituição com antecedência ao seu vencimento.

9.5 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá acarretar a extinção do contrato e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6 A garantia somente será liberada após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra, e somente se a Contratada tiver cumprido integralmente todas as suas obrigações, incluindo as trabalhistas e previdenciárias.

9.7 A Administração não executará a garantia em caso de:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração das obrigações contratuais sem prévia anuência do garantidor;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração.

10. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.1.1 DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Comissão de Contratação.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu(s) Responsável (s) Técnico(s);**
- b)** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo CAT - **Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa.**
 - b.1)** As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
 - b.2)** Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “b” do item 17.16.4 deste Edital em mais de uma licitante deste certame.
 - b.3)** Os atestados devem demonstrar a experiência em:
 - I)** Execução de Obras de Engenharia Civil, de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste Edital.
- c)** **A PROVA DE VÍNCULO** dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
 - I -** Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II -** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III -** Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV -** Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V -** Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- d)** **DECLARAÇÃO** que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
 - I)** A Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

- e) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto neste Termo de Referência;
- f) **DECLARAÇÃO** de conhecimento e concordância com a Matriz de Riscos, na qual a contratada assume a responsabilidade pela elaboração dos projetos e pelos riscos técnicos a eles inerentes;
- g) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- h) **DECLARAÇÃO** de que está ciente dos documentos de referência fornecidos pelo Município (anteprojeto, plantas, memoriais, etc.) e que se compromete a utilizá-los como base para a elaboração do Projeto Básico e do Projeto Executivo, assumindo a responsabilidade técnica e legal pelos projetos a serem desenvolvidos;
- i) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- j) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- k) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- l) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada.
- m) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- n) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.
- o) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- p) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.
- q) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

- r) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- s) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- t) **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Do Balanço Patrimonial:

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais.** Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- c)** A comprovação da boa situação econômico-financeira das licitantes será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitadas as que apresentarem resultado menor ou igual 1,45 (um vírgula quarenta e cinco), em qualquer dos índices abaixo (*Obs.: A licitante deverá apresentar documento constando os cálculos dos índices contábeis relacionados abaixo, devendo este documento ser assinado pelo sócio e profissional contábil responsável da empresa*):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

I - Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II - Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

III - Índice de Endividamento Geral (IEG), menor ou igual a 0,70 (zero vírgula setenta) onde:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

- d) Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

10.2 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.3 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.4 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPPs, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

10.6 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

10.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor;

10.8 Para efeito de habilitação técnica, fica admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da execução do contrato será realizada por um servidor ou comissão designada para essa finalidade, por meio de Portaria. Esta fiscalização atuará nas frentes técnica e administrativa, com competências, atribuições e responsabilidades definidas na portaria de designação.

11.2 A fiscalização fará o acompanhamento constante da execução dos serviços, registrando em relatório todas as ocorrências relevantes, indicando data, detalhes e funcionários envolvidos, e determinando as ações necessárias para regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

11.3 A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperfeição técnica. A fiscalização não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, conforme previsto no Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A medição dos serviços será efetuada mensalmente, com base no cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização. Para cada etapa concluída e atestada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, a Contratada poderá emitir a medição correspondente;

12.2 A medição aprovada deverá ser entregue à Contratante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua conferência e aprovação. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá emitir a nota fiscal, cujo pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias;

12.3 O pagamento será efetuado apenas se a Contratada estiver em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta a certidões negativas;

12.4 A Contratante poderá rejeitar ou glosar a medição, no todo ou em parte, se os serviços e fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações e condições pactuadas. A devolução de uma medição não aprovada não servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução da obra.

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1 Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de referência do orçamento da Administração, que é 04/02/2026.

13.2 Após o interregno mínimo de um ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), ou outro que vier a substituí-lo, refletindo a variação dos custos de produção.

13.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre as parcelas do objeto ainda não executadas (valor remanescente), incidindo apenas sobre as obrigações iniciadas após o cumprimento da anualidade.

13.4 Nos reajustes subsequentes (se houver prorrogação), a contagem do prazo de um ano terá como base a data de início dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

13.5 A Contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada para solicitar o reajustamento, cabendo à Administração a conferência dos índices e valores.

13.6 Caso o índice oficial de reajuste sofra atraso em sua divulgação, o pagamento será realizado pelo valor vigente, sendo a diferença paga de forma retroativa após a publicação oficial, sem a incidência de juros ou multas sobre essa diferença.

13.7 O reajuste de preços será formalizado por meio de simples apostilamento, conforme autorizado pelo Art. 136, § 1º da Lei nº 14.133/2021, dispensando a celebração de termo aditivo.

14.DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação **parcial** do objeto é permitida, desde que autorizada prévia e expressamente pela Administração, limitada ao percentual máximo de **30% (trinta por cento)** do valor total atualizado do contrato.

14.2 É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas no Edital, as quais deverão ser executadas diretamente pela Contratada.

14.3 A subcontratação está condicionada à comprovação, por parte da subcontratada, da regularidade fiscal e do atendimento aos requisitos de habilitação técnica necessários para a parcela que irá executar.

14.4 É terminantemente proibida a subcontratação de:

- I.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham participado da elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- II.** Empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes agentes públicos que atuem no órgão licitante ou autoridades a eles vinculadas por parentesco, nos termos do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- III.** Licitantes que participaram do certame para o mesmo objeto.

14.5 A subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais. A Contratada permanece como única e integral responsável perante a Prefeitura Municipal de Belo Campo pela qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

dos serviços, prazos e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis relativas à parcela subcontratada.

15.CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU PERMANENTE DO SERVIÇOS

15.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro. Sendo assim, confeccionado o Termo Provisório de Entrega de Obra.

15.2 A Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.3 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.4 A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 dias, contados da entrega da documentação acima, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

15.5.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores revistos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.5.1.2 Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

15.5.1.3 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5.1.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.5.1.5 A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.5.1.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.5.1.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.5.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.5.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.7.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.7.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.7.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.9 Com o intuito de assegurar uma compreensão detalhada das metas e requisitos, a contratada compromete-se a conduzir reuniões de alinhamento ao longo do processo, promovendo uma comunicação transparente e eficaz entre ambas as partes envolvidas.

15.10 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

15.11 Quaisquer que sejam os apontamentos e observações do contratante deverão ser sanados no prazo máximo de até 5 dias.

16.SANÇÕES

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertências por escrito;
- b) Multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- f) Inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- g) Advertência por escrito;
- h) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- i) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- j) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- k) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.2 O contratado que subcontratar, total ou parcialmente, o serviço contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da Contratante, formalizada por termo aditivo ao contrato, sofrerá a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

- c) Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4 As penalidades serão aplicadas após regular Processo Administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 A contratada deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e demais legislações e regulamentações pertinentes à proteção de dados, quanto a todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da futura contratação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 A contratada reconhece que os dados pessoais relacionados à saúde dos pacientes da Rede Municipal são considerados dados pessoais sensíveis, conforme o artigo 5º, inciso II, da LGPD, e, portanto, comprometem-se a tratá-los com o mais alto nível de cuidado, diligência e segurança, em conformidade com os princípios da LGPD e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3 Para os fins deste Termo de Referência, o tratamento de dados pessoais abrange toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.4 O tratamento dos dados pessoais somente poderá ocorrer para as finalidades específicas, legítimas e que justificaram seu acesso, explicitamente relacionadas à execução do presente contrato e ao atendimento das necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde, de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive para benefício próprio da contratada ou de terceiros, sem o consentimento específico e informado do titular ou amparo legal.

17.5 Todos os dados pessoais tratados pela contratada deverão ser mantidos em sigilo, com acesso restrito apenas aos profissionais da contratada que necessitem dessas informações para a execução dos serviços contratados.

17.6 A contratada deverá implementar e manter medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas e comprovadamente eficazes para proteger os dados pessoais, em especial os dados pessoais sensíveis, contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Estas medidas deverão ser continuamente revisadas e atualizadas, considerando o estado da técnica e os riscos inerentes ao tratamento dos dados de saúde.

17.7 A contratada não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia e por escrito do Município, exceto quando exigido por lei ou para a execução do contrato, garantindo que o terceiro receptor demonstre possuir medidas de segurança equivalentes ou superiores às adotadas pela contratada e que o tratamento seja realizado para as mesmas finalidades contratuais.

17.8 A contratada deverá garantir o atendimento imediato e eficaz aos direitos dos titulares dos dados, incluindo, mas não se limitando a acesso, correção, exclusão, portabilidade dos dados (na forma regulamentada pela ANPD), informação sobre o uso compartilhado, revogação do consentimento (quando aplicável) e demais direitos previstos na LGPD, fornecendo ao Município os mecanismos e informações necessárias para o cumprimento dessas obrigações.

17.9 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, especialmente dados pessoais sensíveis, a contratada deverá notificar imediatamente o Município, em prazo não superior a [definir um prazo razoável, por exemplo, 24 horas], e adotar todas as medidas necessárias para mitigar os efeitos do incidente, fornecendo todas as informações relevantes sobre o ocorrido e cooperando integralmente com o Município na investigação e na adoção de medidas corretivas e preventivas, bem como no cumprimento das eventuais determinações da ANPD.

17.10 A contratada deverá permitir e facilitar a realização de auditorias e inspeções pelo Município ou por terceiros por ele designados, a qualquer momento durante a vigência do contrato, para verificar a conformidade com as obrigações de proteção de dados estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, fornecendo todo o acesso a informações, sistemas e instalações que se façam necessários.

17.11 A contratada deverá garantir que todos os seus colaboradores, prepostos ou subcontratados envolvidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

no tratamento de dados pessoais recebam treinamento adequado e periódico sobre as práticas de proteção de dados, a importância da conformidade com a LGPD, as políticas de segurança da informação do Município (quando aplicável) e as obrigações específicas estabelecidas neste contrato, exigindo o compromisso de confidencialidade e sigilo em relação aos dados tratados.

17.12 Ao término do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá, de forma segura e comprovável, devolver ao Município ou eliminar todos os dados pessoais tratados em nome do Município, incluindo cópias existentes em seus sistemas e dispositivos, salvo se houver obrigação legal ou regulatória de retenção, devidamente justificada e comunicada ao Município por escrito. Na hipótese de retenção legal, a contratada deverá continuar a garantir a segurança e a proteção dos dados, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.13 A contratada deverá emendar os melhores esforços para realizar a anonimização ou pseudonimização dos dados pessoais sensíveis sempre que a finalidade do tratamento permitir e quando tais técnicas puderem reduzir os riscos de identificação dos titulares, seguindo as melhores práticas e diretrizes da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

17.14 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos, prejuízos, perdas e responsabilizações (administrativas, judiciais, etc.) causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros decorrentes do descumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula e na legislação de proteção de dados, obrigando-se a indenizar o Município por todas as despesas e condenações que vier a suportar em decorrência de atos ou omissões da contratada relacionados à proteção de dados pessoais.

17.15 O Município poderá exigir que a contratada indique um Encarregado de Proteção de Dados (DPO), nos termos do artigo 41 da LGPD, para atuar como ponto de contato entre a contratada, o Município e os titulares dos dados, além de supervisionar a conformidade com a legislação de proteção de dados e as obrigações contratuais.

18.DAS DISPOSIÇÕES:

18.1 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificações da contratação.

18.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- d) ANEXO I** - Declaração de Vistoria do Local da Obra;
- e) ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade e de Renúncia a Vistoria Técnica;
- f) ANEXO III** - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico.

19.VIGÊNCIA

Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até a conclusão do processo licitatório.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação com todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Belo Campo, 25 de Fevereiro de 2026.

Nathan Ferraz Duarte
Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

"Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação - Edital de Concorrência nº 003/2026.

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE RENÚNCIA A VISTORIA TÉCNICA

“() Declaramos que a empresa _____ NÃO efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.”

Nome do Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº

ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

Eu, [Nome Completo], [Cargo], da empresa [Nome da Empresa], com CNPJ [Número do CNPJ da Empresa], situada à [Endereço Completo da Empresa], declaro para os devidos fins que a nossa empresa dispõe de pessoal técnico qualificado e disponível para atender às necessidades relacionadas ao [especificar o tipo de serviço técnico].

O pessoal técnico disponível possui as habilidades e competências necessárias para realizar as atividades pertinentes de forma eficiente e eficaz, conforme exigido pelas normas e regulamentos aplicáveis.

Esta declaração é fornecida com base em informações precisas e verdadeiras, e comprometemo-nos a fornecer todo o suporte necessário para garantir a execução adequada dos serviços técnicos mencionados.

Nome do Funcionário/representante da licitante: RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº 003/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026** da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XV

MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Risco	Definição	Alocação do Risco	Estratégia de Mitigação
Projeto/ Especificação	Projeto Inadequado (Cotas e Níveis)	Erros de nivelamento que causem acúmulo de água nas ruas ou invasão de água em residências (soleiras).	Contratada	A Contratada deve realizar a conferência topográfica antes do início. Erros de execução de níveis são de responsabilidade da empresa.
Execução da Obra	Qualidade do Bloco (Paver)	Blocos com resistência inferior a 35 MPa ou espessura fora da norma NBR 9781, causando quebras precoces.	Contratada	Exigência de laudo de controle tecnológico de laboratório idôneo para cada lote de blocos entregue na obra.
Execução da Obra	Falha na Base e Sub-base	Compactação insuficiente do solo que gere "recalques" (afundamentos) no pavimento intertravado após a liberação do tráfego.	Contratada	Realização de ensaios de densidade in situ (Frasco de Areia) e acompanhamento rigoroso da umidade do solo durante a compactação.
Execução da Obra	Condições Climáticas (Chuvas)	Chuvas atípicas que paralise a terraplenagem ou lavem o colchão de areia antes do rejuntamento dos blocos.	Contratante	Registro em Diário de Obra e Pluviometria. Prorrogação de prazo mediante Termo Aditivo, sem reequilíbrio financeiro, exceto em casos de força maior comprovada.
Execução da Obra	Problemas Geotécnicos (Solo Mole)	Descoberta de solo instável no leito das ruas de Mandacaru que exija substituição de solo não prevista.	Contratante	Elaboração de projeto de reforço de subleito e inclusão via Termo Aditivo de supressão/acrécimo (Art. 124, Lei 14.133).
Execução da Obra	Retrabalho (Estética e Alinhamento)	Meios-fios desalinhados, "dentes" entre blocos ou rejuntamento incompleto.	Contratada	Fiscalização deve embargar o trecho. A Contratada refaz às suas expensas. O padrão estético deve seguir as normas de urbanismo.
Riscos Externos / Sociais	Interferências (Redes de Água/Esgoto)	Danos em tubulações existentes ou necessidade de remanejamento de redes da EMBASA ou rede elétrica.	Compartilhado	Contratante: Apoio institucional com as concessionárias. Contratada: Responsabilidade por danos causados por escavação imprudente.
Riscos Externos / Sociais	Impacto Comunitário	Poeira, ruído e interrupção do acesso de moradores à Escola ou Quadra.	Contratada	Manutenção de acessos provisórios seguros e sinalizados. Controle de poeira por umectação (carro pipa) em áreas residenciais.
Riscos Ambientais	Descarte de Entulho	Bota-fora de materiais de escavação em locais não autorizados ou áreas de preservação no entorno de Mandacaru.	Contratada	Indicação de área de bota-fora licenciada. Multas ambientais são de inteira responsabilidade da Contratada.
Riscos Financeiros	Disponibilidade Orçamentária	Suspensão ou ritmo lento de execução por insuficiência de fluxo de caixa do Município.	Contratante	O cronograma físico-financeiro é estimativo. As ordens de serviço serão emitidas conforme disponibilidade financeira, garantindo que não haja dívidas sem lastro.
	Equilíbrio da Contratada	Desmobilização da empresa por intervalos longos entre as etapas de execução parcelada.	Contratada	A empresa deve considerar em sua proposta o custo de mobilização/desmobilização parcial, visto que a execução é condicionada à disponibilidade de recursos.
Documentação Final	Ausência de As-Built	Não entrega dos projetos finais com a exata posição das redes de drenagem executadas.	Contratada	Retenção do pagamento da última medição até a entrega e aprovação do projeto "As-Built".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ANEXO XVI

MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO – BA

1. Apresentação e Finalidade

O presente Memorial Descritivo estabelece os critérios técnicos, as diretrizes construtivas, as especificações dos materiais e os procedimentos executivos relativos à obra de execução de calçadas em diversas vias do Município de Belo Campo – Bahia. O documento tem como finalidade orientar a correta execução dos serviços, assegurando qualidade, durabilidade, segurança e acessibilidade, em conformidade com os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo administrativo.

2. Caracterização do Empreendimento

A obra consiste na implantação e adequação de calçadas em áreas urbanas do município, contemplando a execução de passeios públicos em concreto moldado in loco, com dimensões, espessuras e acabamentos compatíveis com o uso previsto. As intervenções ocorrerão em trechos previamente definidos pela Administração Municipal, conforme levantamento técnico e quadro de áreas, visando à melhoria das condições de circulação de pedestres e à organização do espaço urbano.

3. Descrição Geral dos Serviços

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução completa das calçadas, incluindo serviços preliminares, regularização e compactação do subleito, execução de base, concretagem, execução de juntas, implantação de rampas de acessibilidade, ajustes de níveis, recomposição de meios-fios, acabamentos e limpeza final. Todas as atividades deverão ser executadas de forma integrada, respeitando as boas práticas da engenharia civil e as orientações da fiscalização.

4. Metodologia Executiva

A execução dos serviços será realizada de forma sequencial e planejada, iniciando-se com a implantação de sinalização provisória e medidas de segurança, seguida da preparação do terreno por meio de regularização e compactação adequadas. Após a execução da base, proceder-se-á à concretagem das calçadas, com lançamento, adensamento e acabamento do concreto, garantindo superfície regular, antiderrapante e adequada ao tráfego de pedestres. As juntas de dilatação e retração serão executadas conforme critérios técnicos, com o objetivo de prevenir fissurações e garantir a durabilidade da estrutura.

5. Acessibilidade e Mobilidade Urbana

As calçadas serão executadas em conformidade com os princípios da acessibilidade universal, contemplando a implantação de rampas de acessibilidade nos pontos necessários, conforme a ABNT NBR 9050. As rampas deverão apresentar inclinação adequada, largura mínima e superfície regular, garantindo o deslocamento seguro e autônomo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como a integração com os demais elementos do sistema viário urbano.

6. Materiais e Padrão de Qualidade

Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes, cabendo à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, transporte, armazenamento e aplicação adequados. A fiscalização poderá rejeitar quaisquer materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas estabelecidas, exigindo sua substituição ou correção sem ônus para a Administração.

7. Normas técnicas e Legislação Aplicável

A execução da obra deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação, concreto e acessibilidade, bem como à legislação municipal, estadual e federal aplicável às obras públicas e à segurança do trabalho.

8. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à garantia da segurança dos trabalhadores e da população local, fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva, além de cumprir as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Deverá ainda assegurar a adequada gestão dos resíduos gerados, observando as normas ambientais vigentes.

9. Prazo e Responsabilidade Técnica

O prazo de execução da obra será aquele definido no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução dos serviços será acompanhada por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



Nathan Ferraz Duarte
Engenheiro Civil
CREA: 3000031827

NATHAN FERRAZ DUARTE

Engenheiro Civil

CREA/BA nº 31827



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



QUADRO DE ÁREAS
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS

RUA	COMPRIMENTO DA CALÇADA (M)
BLOCO 01	
TRAVESSA JOÃO PESSOA	393,14
RUA JOÃO VIANA DA SILVA	502,25
RUA HENRIQUE BRITO	127,69
RUA ANNÍBAL SIQUEIRA GOMES	650,06
RUA S/N 01 (SEM NOME)	49,73
RUA CASTELO BRANCO	280,42
RUA DOM PEDRO II	511,81
RUA DOM PEDRO I	717,72
RUA RÉGIS PACHECO	486,88
RUA RUI BARBOSA	148,92
TOTAL DO BLOCO 01	3868,62
BLOCO 02	
AVENIDA DOMINGOS DIAS	660,62
RUA CASTRO ALVES	102,19
TOTAL DO BLOCO 02	762,81
BLOCO 03	
RUA ABAIXO DA BA 265 (DO CELIDÃO AO POSTO NOVO)	711,29
RUA A	407,14
RUA VICENTE VIEIRA	374,32
AVENIDA SATURNINO VIEIRA	627,74
AVENIDA BOM JARDIM	582,76
RUA VASCO DA GAMA	414,23
RUA CASTELO BRANCO	568,54
RUA DOM PEDRO II	820,78
RUA DOM PEDRO I	560,78
RUA BERNARDINO DIAS DA ROCHA	322,99
AVENIDA MARCIONÍLIO RUAS	1.443,13
RUA RUI BARBOSA	149,02
RUA VICENTE VIEIRA 2	277,60
RUA S/N 03 (SEM NOME)	547,46
RUA S/N 04 (SEM NOME)	225,25
RUA S/N 05 (SEM NOME)	204,64
RUA S/N 06 (SEM NOME)	200,44
RUA S/N 07 (SEM NOME)	239,85
RUA S/N 08 (SEM NOME)	177,48
TOTAL BLOCO 03	8.855,44
BLOCO 04	
RUA SÃO ISMAEL	427,38

RUA VASCO DA GAMA	395,19
RUA CELÍDIO LIMA	211,91
TOTAL BLOCO 04	1.034,48
TOTAL:	14.521,35


 Nathan Ferraz Duarte
 Engenharia Civil
 CREA: 3000031927



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

**Praça Napoleão Ferraz, 02 - CEP: 45.160-000, Belo Campo - BA
CNPJ:14.237.333/0001-43**



Obra: Execução de calçadas em Belo Campo
Cidade: Belo Campo - BA

Data:04/02/2026

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

1.0 CALÇADA

1.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado

Comprimento do passeio= 14521,35 m
Largura= 1,20 m
Espessura= 0,07 m
Volume = 1219,79 m³

1.2 Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021

De acordo com quadro de áreas = 14.521,35 m

1.3 Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada. af_05/2016

Área do passeio = 17.425,62 m²
Altura do aterro = 0,25 m
Volume de aterro = 4.356,41 m³


Nathan Ferraz Duarte
Engenheiro Civil
CREA: 3000031927



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA
CNPJ:14.237.333/0001-43



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:

Proponente/Tomador: Prefeitura Municipal de Belo Campo
Empreendimento: Execução de calçadas em Belo Campo
Tipo de Obra: Execução de calçadas
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura: 5%
Desoneração: NÃO

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,80
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	
2.1	ISS	5,00	
2.2	PIS	0,65	
2.3	Cofins	3,00	
3	TAXA DE RISCO		0,82
3.1	SEGURO		0,20
3.2	RISCO		0,50
3.2	GARANTIA		0,12
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,02
5	LUCRO		6,64
	BDI - CALCULADO - SEM DESONERAÇÃO		23,38

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2.622/2013 – Plenário – TCU

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - D)} - 1 \right] \times 100$$


Nathan Ferraz Duarte
Engenheiro Civil
CREA: 3606031927

Responsável Técnico
Nome: Nathan Ferraz Duarte
Título: Engenheiro civil
CREA: 31827



Responsável Tomador
Nome: Fidelis Pereira Reis
Cargo: Prefeito Municipal de Belo Campo/BA

Belo Campo, Bahia, 18 de fevereiro de 2026